



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 738/2013 – SID 13.303.460-9**  
**PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**



**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 738/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO.**

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular em exercício, OTAMIR CÉSAR MARTINS, conforme Resolução nº 086/2014-SEAB, e o MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, ALBERTO ARISI, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.303.460-9, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resol vem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 738/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e a readequação do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA**

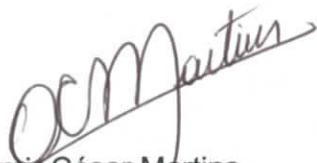
Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **02 de março de 2016**.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 03 de outubro de 2014.

  
Otamir César Martins  
Secretário de Estado, em exercício

  
Alberto Arisi  
Prefeito de Salgado Filho